

Processo Administrativo nº

Referência: Concorrência Pública nº 001/2019

Objeto: Contratação de serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza no Município de Maceió/AL, conforme as características e especificações descritas neste Edital, no regime de execução indireta, empreitada por Preço unitário.

Interessado: Superintendência de Limpeza Urbana Maceió - SLUM

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA
Naturalle Tratamento de Resíduos Ltda.

Trata-se de solicitação de esclarecimento apresentada pela empresa NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, nos autos do processo administrativo nº 7800.108493/2017, que trata da Concorrência Pública nº 01/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a “serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza no Município de Maceió”, deflagrado pela Superintendência Limpeza Urbana de Maceió - SLUM.

A empresa protocolou sua Impugnação aos termos do Edital da Concorrência Pública nº 01/2019 em 08/03/2019.

No questionamento apresentado, a empresa solicita o devido esclarecimento desta CPL, abaixo transcrito:

1. A empresa, refere-se ao item 9.2.2.6 do Edital N.º 001/2019, e demonstra sua interpretação, no sentido de que para seu atendimento a empresa participante poderá somar um ou mais atestados, desde que comprove a execução da quantidade total exigida para cada serviço em um período máximo de 12 meses, independentemente do prazo contratual de cada atestado.

RESPOSTA: Cumpre destacar que o item 9.2.2 trata da capacidade técnica operacional do licitante e os subitens 9.2.2.1 e 9.2.2.2 trazem em seus respectivos quadros as unidades de medida tonelada/ano, para os seguintes serviços: serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição; Coleta de Resíduos Sólidos - Entulho e Diversificados - Remoção Manual.

No que tange aos serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos e Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia, a unidade de medida trazida pelos subitens 9.2.2.1 e 9.2.2.2, é quilometro/ano.

O Item 9.2.2.6 do edital dispõe que “ Para fins de atendimento ao disposto neste item, será admitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente, no mesmo período”.

Assim, respondendo à solicitação de esclarecimento apresentada pela empresa NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, para fins atendimento da capacidade-técnico operacional a empresa participante poderá apresentar um ou mais atestados técnicos comprovando a execução do montante total previsto para cada serviço, no período máximo de um ano (12 meses).

Maceió, 18 de março de 2019.

Vanderleia Antônia Guaris Costa
Presidente da CEL

ORIGINAL ASSINADA